



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 02.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 02, de 19 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambacuri e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itambacuri objetivando repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 01.743.807/0001-87, com endereço na Avenida Frei Arcângelo, n. 406, Várzea, Itambacuri/MG, com objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007;

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Associada e Autismo.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de até **R\$-194.160,40 (cento noventa e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, dividido em **11 (onze)** parcelas mensais no valor de **R\$-17.650,94 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição, através da rubrica nº 00208.003.12.367.2222.2.265-33.50.43.00000, Ficha 373;

Art. 3º. O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º. As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 19 de fevereiro de 2024.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Cristiane Pereira

23/02/2024



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 02

Ofício nº. CTRL-1902-02/2024

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Data: 19 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com a presente Mensagem, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambacuri e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itambacuri objetivando repasse de recursos do FUNDEB e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A APAE de Itambacuri é uma entidade de fins filantrópicos fundada em 12 de janeiro de 1997; atende atualmente em torno 76 alunos, pessoas com deficiência nas seguintes áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Autismo, em todo município. É a única Instituição na cidade com esta modalidade de ensino, funcionando de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 12h e 15 min. e 13h e 15 minutos às 17h e 30 min.

Conta também com o setor de saúde que atende uma média de 185 usuários e presta serviço com os seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Neurologista e Clínico Geral, na sede da instituição. Compõem o Conselho Regional das APAE do Vale do Mucuri.

A Subvenção Educacional com finalidades de garantir o repasse mensal do recurso FUNDEB de valores à Escola de Educação Especial da APAE será empregada no custeio de material didático-pedagógico, pagamentos de despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, material de expediente, pagamentos a manutenção de equipamentos, combustível e manutenção dos veículos e revisão, correios, internet, construção de muro, capacitação dos profissionais da educação e serviços de terceiros para atendimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Os recursos deste repasse constam no orçamento vigente e serão repassados através da rubrica nº 00208.003.12.367.2222.2.265-33.50.43.00000, Ficha 373, Manutenção Ensino Especial, dispensando assim o Impacto Orçamentário.

Dessa forma, considerando o elevado alcance social do referido programa e do interesse público, pugno que seja o PL processado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 19 de fevereiro de 2024.


JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Rogério Flávio Pereira dos Santos
DD Presidente da Câmara Municipal
Itambacuri/MG